



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, através do Pregão Eletrônico, por meio de ata de registro de preços, para a futura e eventual aquisição de UNIFORMES para atendimento aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e aos Alunos (as) matriculados da rede pública municipal de ensino de Cordeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

1.3 O objeto desta contratação **não se enquadra** como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 144, de 28 de dezembro de 2023.

1.4 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, pois as aquisições solicitadas pela Administração Pública compreendem os quantitativos devidamente planejado para o período de 12 meses.

1.5 Somente será permitida a adesão de ata de registro de preço, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, nos moldes dos Parágrafos 1º, 2º e 3º, do Artigo 78, Decreto Municipal 144/2023 e mediante o disposto na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

1.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Lote 1						
ITEM	OBJETO	COD CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMISA ESCOLAR MANGA CURTA - AZUL MARINHO	600671	Unid.	1.124	R\$ 34,28	R\$ 38.525,10
2	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA - BRANCA	600671	Unid.	11.352	R\$ 31,98	R\$ 362.980,20
Lote 2						
ITEM	OBJETO	COD CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	458681	Unid.	1.127	R\$ 32,58	R\$ 36.712,03
4	SHORT SAIA	458634	Unid.	1.135	R\$ 33,63	R\$ 38.164,38
5	CASACO ESCOLAR	617552	Unid.	2.262	R\$ 64,55	R\$ 146.012,10
6	CALÇA ESCOLAR	458635	Unid.	2.262	R\$ 46,80	R\$ 105.861,60



OBS: HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO E UNIDADE DE MEDIDA DO CATMAT E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO E UNIDADE DE MEDIDA CONSTANTE NO EDITAL.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM

2.1. CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA – AZUL MARINHO



2.1.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Confeccionado em malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com gramatura mínima de 175 g/m², fio 30.1, na cor Azul Marinho. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola careca.

A MALHA PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE), UTILIZADA NA CONFECÇÃO DEVERÁ SER ANTI-PILLING (FIO VORTEX) E COM PROPRIEDADE DE PROTEÇÃO UV 20+.

Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silk screen do Brasão do município de Cordeiro, nos tamanhos aproximados a 11cm de altura x 7,5cm de largura, as cores e detalhes deverão seguir a figura abaixo (cor Branco monocromática) , conforme imagem.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROC.: 1370/2024
FLS.: _____

Nas costas da camiseta, deverá conter um silk screen com o escrito e o brasão monocromático na cor Branco, conforme imagem.



Medindo nos tamanhos 14 ao gg – dimensões aproximadas: 28cm de comprimento x 15,5 cm de altura.

Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS					
TAMANHOS	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO DO CORPO	60	65	70	72	74	75
LARGURA DO CORPO	44	45,5	49	53,2	56	60
COMPRIMENTO DA MANGA	19	21,5	23	24	25	25,5
ABERTURA DA CAVA	22,5	23	24	25	26	26,5
ABERTURA DA MANGA	13,5	14	15	15,5	16	17,5
COMPRIMENTO DO ANTEBRAÇO	13	16	17	17	17	17
COMPRIMENTO DO OMBRO	12	12	14	16	17	18

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme a norma ABNT NBR 12.071/02.

EMBALAGEM: O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.



2.2. CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA - BRANCA



2.2.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Confeccionado em malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com gramatura mínima de 175 g/m², fio 30.1, na cor Branco. Suas mangas serão com detalhes na cor Vermelho e sua gola será com detalhe na cor Azul. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola careca.

A MALHA PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE), UTILIZADA NA CONFECÇÃO DEVERÁ SER ANTI-PILLING (FIO VORTEX) E COM PROPRIEDADE DE PROTEÇÃO UV 20+.

Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silk screen do Brasão do município de Cordeiro, nos tamanhos aproximados a 11cm de altura x 7,5cm de largura, as cores e detalhes deverão seguir a figura abaixo, conforme imagem.





Nas costas da camiseta, deverá conter um silk screen com o escrito e o brasão monocromático na cor Azul royal, conforme imagem.



Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO DO CORPO	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
LARGURA DO CORPO	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
COMPRIMENTO DA MANGA	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
ABERTURA DA CAVA	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
ABERTURA DA MANGA	10	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	15	15,5	16	17,5
COMPRIMENTO DO ANTEBRAÇO	8	10	11	11	11	12	13	16	17	17	17	17
COMPRIMENTO DO OMBRO	6	8	9	10	10	11	12	12	14	16	17	18

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme a norma ABNT NBR 12.071/02.

EMBALAGEM: O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos,



quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.

2.3. BERMUDA ESCOLAR MASCULINA



2.3.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 250g/m², na cor Azul Marinho, com bolso nos modelos a partir do tamanho 08, tipo faca na frente, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da bermuda rebatido em máquina reta 1 agulha.

Na frente da bermuda do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silk screen do Brasão do município de Cordeiro, nos tamanhos aproximados a 11cm de altura x 7cm de largura, na cor Branco monocromático, conforme imagem.





Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo as duas na cor Vermelho, confeccionadas em tecido helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 250g/m², com distanciamento de aproximadamente 1,0cm entre elas.

Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos.

As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm ponto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser feitas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
GANCHO FRENTE SEM CÓS	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30
GANCHO COSTAS SEM CÓS	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35
CINTURA COM ELÁSTICO	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70
COXA	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72
ENTRE PERNAS	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35
COMPRIMENTO TOTAL SEM CÓS	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme a norma ABNT NBR 12.071/02.

EMBALAGEM: O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto de ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.

2.4. SHORT SAIA ESCOLAR





2.4.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster, com gramatura mínima de 250 g/m², na cor Azul Marinho.

Na frente do short saia do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silk screen do Brasão do município de Cordeiro, nos tamanhos aproximados a 11cm de altura x 7cm, na cor Branco monocromático, conforme imagem.



Costurado na lateral externa da perna direita duas faixas, com largura de 1,0 cm cada uma, sendo as duas na cor Vermelho, confeccionadas em tecido helanca 100% Poliéster com gramatura mínima de 250 g/m², com distanciamento de aproximadamente 1,0 cm entre elas.

Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos, bainha das barras deverão ser costuradas com 2,0 cm ponto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser feitas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em carácter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
ENTRE PERNAS	14	15	16	17	18	19	20	21	22	24	26	27
COXA	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32
GANCHO FRENTE C/ CÓS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32
GANCHO COSTAS C/ CÓS	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
CINTURA	21,5	22	22,5	23,5	25	26	27	28	29	31	32	33
ABERTURA PERNA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	26

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme a norma ABNT NBR 12.071/02.



EMBALAGEM: O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto de ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.

2.5. CASACO ESCOLAR



2.5.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Casaco Escolar com zíper na cor Azul Marinho com recorte na parte de baixo na cor Vermelho, em helanca 100% Poliéster, com gramatura mínima de 250 g/m². Punhos, barra e gola no próprio tecido do casaco escolar, isto é, helanca 100% poliéster, com gramatura mínima de 250g/m². No recorte entre as cores Azul marinho e Vermelho deverá haver um "VIVO" na cor Branco, conforme imagem acima. Bolso tipo faca na frente, aproximadamente 10 cm da barra, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo do casaco. Gola e punho com detalhes na cor Vermelho, conforme a imagem acima.

O casaco com zíper deverá ter no lado esquerdo do peito de quem veste, um silk screen do Brasão do município de Cordeiro, nos tamanhos aproximados a 11cm de altura x 7cm de largura, na cor Branco monocromático, conforme imagem.





Nas costas do agasalho com zíper, centralizado na parte superior, deverá conter um silk screen com a escrita, na cor branco monocromático, conforme imagem.



O casaco deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, na cor azul marinho, de acordo com a cor do tecido do corpo, com fechamento da barra até o final da gola pespontado em máquina reta de 1 agulha com aproximadamente 0,5 cm, a peça deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em carácter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO TOTAL SEM BARRA	35	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73	75
TÓRAX	38	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62	64
CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27
ALTURA DA BARRA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
COMPRIMENTO DA MANGA A PARTIR DA GOLA	38	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76	76
ALTURA DA GOLA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
ALTURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme a norma ABNT NBR 12.071/02.												

EMBALAGEM: O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto de ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos,



quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.

2.6. CALÇA ESCOLAR



2.6.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Calça escolar na cor Azul marinho, confeccionado em helanca escolar 100% Poliéster com gramatura mínima de 250g/m², com bolso tipo faca na frente, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da calça rebatido em máquina reta 1 agulha.

Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costurada, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada, sendo as duas na cor Vermelho, confeccionadas em helanca escolar 100% Poliéster com 120 g/m², com 1,0 cm de largura cada, distância de 0,5 cm entre elas. Bolso tipo faca na frente, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da calça rebatido em máquina reta 1 agulha.

Na frente da calça, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silk screen do Brasão do município de Cordeiro, nos tamanhos aproximados a 11cm de altura x 7cm de largura, na cor Branco monocromático, conforme imagem.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROC.: 1370/2024
FLS.: _____

Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos, bainha das barras deverão ser costuradas com 2,0 cm ponto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser feitas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO TOTAL	58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106
COXA	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35
GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32
GANCHO COSTAS	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36	37
ELÁSTICO	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	14
ENTRE PERNAS	40	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77	77
ABERTURA DE PERNAS	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23	23

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme a norma ABNT NBR 12.071/02.

EMBALAGEM: O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto de ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.

AMOSTRAS E LAUDOS

Caso seja necessário, a Administração poderá solicitar amostras de cada produto, que deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO
1º	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA - AZUL MARINHO	P
2º	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA - BRANCA	10
3º	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	10
4º	SHORT SAIA	10
5º	CASACO ESCOLAR	10
6º	CALÇA ESCOLAR	10



Evitando futuros transtornos e fraudes, solicitamos que, os laudos laboratoriais acreditados pelo INMETRO, sejam emitidos em um único documento ou folha contínuas e numeradas, referente a cada tecido, o resumo de todos os laudos referente a cada item solicitado.

LAUDO DOS ITENS – TECIDOS (CAMISETAS MANGA CURTA)

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	175 g/m ²	+/- 5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084/96	ESPESSURA	0,52 mm	+/- 5%
TÍTULO FIOS-COMPRI-MENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	30,1	+/- 5%
			30,1	
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FIBROSO	NBR 13538/1995	FIBRA 1	65% POLIESTER	+/- 5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	35% VISCOSE	
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	5	3-5
		TRANSFERÊNCIA ACETATO	4-5	3-5
		TRANSFERÊNCIA VISCOSE	4-5	3-5
		TRANSFERÊNCIA POLIAMIDA	5	3-5
		TRANSFERÊNCIA POLIESTER	5	3-5
		TRANSFERÊNCIA ACRÍLICO	5	3-5
		TRANSFERÊNCIA LÃ	5	3-5
	MÉTODO	A1M		
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	<LD	NÃO SE APLICA

LAUDO DOS ITENS – TECIDOS (BERMUDA, SHORT SAIA, AGASALHO/CASACO E CALÇA)

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	250g/m ²	+/- 5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084/96	ESPESSURA	1,00 mm	+/- 5%
TÍTULO FIOS-COMPRI-MENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	MALHA INDESMALHABEL	NÃO SE APLICA
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FIBROSO	NBR 13538/1995	FIBRA 1	100% POLIESTER	+/- 5%



SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	4-5	3-5
		TRANSFERENCIA ACETATO	3	3-5
		TRANSFERÊNCIA VISCOSE	4	3-5
		TRANSFERÊNCIA POLIAMIDA	3	3-5
		TRANFERÊNCIA POLIESTER	4	3-5
		TRANSFERÊNCIA ACRÍLICO	4	3-5
		TRANSFERÊNCIA LÃ	4-5	3-5
		MÉTODO	A1M	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	<LD	NÃO SE APLICA

3. ALINHAMENTO E PREVISÃO EM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

3.1 O objeto da presente contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual do ano corrente.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição justifica-se, visto que os uniformes se constituem como uma forma de identificação dos alunos, e garante status e segurança ao corpo discente, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente.

Deste modo, tal aquisição fortalece a cidadania, garante a isonomia e facilita à identificação, proporcionando desta forma a segurança dos alunos. Há outras razões ulteriores, relacionadas ao uso do Uniforme escolar, razões estas intrínsecas a Escola na Sociedade atual, conforme seguem abaixo relacionadas:

- A padronização da vestimenta garante a segurança dos alunos.
- Favorece a isonomia, pois oferece pouco risco de comparação entre as crianças, diminui a ostentação e deixa o aluno com menor poder aquisitivo em pé de igualdade diante do grupo, equilibrando as diferenças sociais.
- Viabiliza a segurança na hora de brincar, por ter um tecido flexível, o uniforme dá segurança no exercício das atividades escolares e nas aulas de Educação Física.
- Proporciona a disciplina, uma vez que o uniforme ajuda na assimilação de normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e da disciplina, indispensáveis para o desenvolvimento da criança.
- Confere responsabilidade, já que evita que a sala de aula se transforme em um local multicolorido que chame a atenção pelas roupas e não pelo conteúdo.
- Proporciona ao aluno o sentimento de pertença, que faz parte ativa do grupo, favorecendo o desenvolvimento da parte social da criança.

Com efeito, podemos verificar que o uniforme escolar é um instrumento que colabora sob aspectos significativos, para a formação de nossos alunos, favorecendo o desenvolvimento integral dos mesmos e legitimando um dos principais papéis da escola.

Neste tocante, a Secretaria Municipal de Educação de Cordeiro reconhece também a necessidade de uniformes para os servidores com base na importância de investir no bem-estar e na qualidade de vida dos professores das instituições públicas de ensino do município. Nesse sentido, a implementação de



ações que promovam o fortalecimento da identidade profissional e o aprimoramento das condições de trabalho é uma prioridade. A uniformização dos funcionários é mais do que uma simples camisa, pois desempenha um papel significativo na criação de um ambiente propício ao desenvolvimento pedagógico e à construção de vínculos entre os educadores e a comunidade escolar. Ao estabelecer uma identidade visual unificada, o uniforme não apenas distingue os professores e demais servidores como membros de uma equipe, mas também promove um sentimento de pertencimento e segurança, fundamentais para o bom desempenho profissional. Além disso, ao garantir que os professores estejam devidamente equipados com o referido uniforme, a SME demonstra seu compromisso em proporcionar condições adequadas para o exercício da profissão. Ao padronizar o vestuário, facilitamos a identificação dos mesmos pelos alunos e demais membros da comunidade escolar, promovendo um ambiente de respeito e colaboração.

Isto posto, para garantirmos que todas as Unidades Escolares desta Secretaria proporcionem um atendimento de melhor qualidade, o importe previsto para os itens foi baseado no quantitativo de estudantes ativos e matriculados no ano letivo de 2024 e no quantitativo de servidores ativos na rede municipal de ensino, com margem de 20% de aumento aceitável de novos estudantes e funcionários.

Insta salientar que esta aquisição se faz necessária uma vez que a Secretaria Municipal de Educação não dispõem desse material disponível em seu almoxarifado.

Portanto, a presente aquisição é justificada pela necessidade de promover um ambiente escolar mais acolhedor, identificável e propício ao desenvolvimento pedagógico dos alunos e profissional dos educadores. Ao investir na valorização e no suporte aos discentes e docentes, a SME reafirma seu compromisso com a excelência educacional e com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A aquisição dos uniformes é feita anualmente e tem como objetivo manter a padronização da vestimenta, levando uniforme a todos os servidores e alunos. O uso dos uniformes garante a segurança, além de ser a identificação do corpo discente e docente, equilibrando as diferenças sociais.

A presente contratação deverá ser realizada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos.

Justifica-se a solicitação do julgamento por LOTES, pois esta Secretaria busca sempre confeccionar Termos de Referência com base em definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os Termos de Referência devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público. Importante salientar ainda a pretensão de aquisição de produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza/aplicabilidade, da mesma forma, é desejável que um mesmo fornecedor seja responsável pela execução de todos os itens desse lote, haja vista que são itens utilizados na mesma execução/serviço, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar às licitantes ganhadoras uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta.

Neste sentido, observando também que tecidos fabricados com mesmo material, como por exemplo a helanca, e com a mesma cor podem apresentar tonalidades variadas quando as peças são confeccionadas por diferentes empresas, ou seja, o uniforme pode apresentar o casaco em um tom de cor e a calça em outra tonalidade da mesma cor, causando uma alteração na composição do conjunto de uniformes.



Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 A aquisição será realizada de forma parcelada.

6.2 A aquisição deverá ser fornecida, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento** expedida pela **Secretaria Municipal de Educação**.

6.3 O item solicitado pela **Secretaria Municipal de Educação** deverá ser entregue conforme o endereço abaixo, acompanhado da fatura ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da **Ordem de Fornecimento**, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.

Anexo da Secretaria de Educação
Rua Moacir Laport Leitão, nº 86 – Bairro Centro – Cordeiro/RJ.
Nome para contato: Juliana Fagundes
Telefone: 0800 101 1222 – Ramal 213

6.4 Todos os produtos deverão atender o disposto em todas as legislações vigentes.

6.5 O produto solicitado não poderá ser substituído, sem a autorização prévia da Secretaria solicitante, mesmo que seja por material de qualidade equivalente. Caso haja necessidade de substituição, a mesma deverá ser solicitada por escrito e com comprovação das devidas justificativas, para que possa ser analisada pela Secretaria juntamente com o Jurídico da Prefeitura.

6.6 A **Ordem de Fornecimento** deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do processo e do empenho, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega do objeto.

6.7 A **Ordem de Fornecimento** será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive email ou correio eletrônico.

6.8 A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

6.9 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto deste Termo.

6.10 O Objeto do presente Termo de Referência deverá ter **garantia mínima de 3 (três) meses**, contada do recebimento definitivo do **produto**.

6.11 A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, falhas nas costuras ou problemas com os tecidos, sem qualquer custo adicional para o Município.

6.12 A empresa Vencedora deverá garantir a qualidade dos uniformes, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado quando da entrega.

6.13 Garantia de que manterá estoque mínimo para a reposição dos uniformes em todos os tamanhos pelo período mínimo de 12 (doze) meses.



6.14 Os materiais deverão obedecer às normas e padrões vigentes, serem de 1º linha, de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.15 A empresa Contratada deverá agilizar a reparação ou substituição do item defeituoso, por itens novos, não reconicionados, e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do item reparado ou entrega de um item substituto.

6.16 Correrão por conta da empresa Contratada todas as despesas com mão-de-obra e transporte (recolhimento e devolução nas unidades) relacionadas com a garantia e com substituições de peças e conjuntos com defeitos de fabricação dentro do prazo da garantia.

6.17 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Efetuada a entrega, o seu recebimento será realizado na forma do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021:

a - Provisoriamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pelo Município de Cordeiro, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta, da proposta e da nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

7.2 O aceite do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na **RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO**.

7.3 A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, no momento da conclusão do fornecimento do objeto, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

7.4 A **Secretaria** se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

7.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução dos serviços pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

7.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.7 A Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.



7.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

8. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos produtos entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Secretário solicitante, e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal.

8.1.1 A nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos elencados no art. 126 do Decreto Municipal nº 144/2023, conforme o caso.

8.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

8.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante e com este Termo de Referência.

8.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

8.4 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

8.5 O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela Secretaria Correspondente em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

8.6 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.7 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.

8.8 A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

8.9 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

8.10 Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos serviços devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.



8.11 A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

8.12 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

8.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os produtos conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da **Ordem de Fornecimento**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento do objeto;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, imediatamente, às suas expensas, todo ou em parte, produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados na notificação pela organização.
- k) A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.
- l) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.



m) A Contratada deverá dar total assistência à Secretaria, durante a vigência do processo (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

9.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da **Ordem de Fornecimento**.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no Termo de Referência.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Referência.
- g) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do objeto.
- h) Fazer consulta prévia à Secretaria de Fazenda quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O fornecimento do objeto será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021 e com o que versa a Seção II do Decreto Municipal nº 144/2023 – Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.2 Nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto será:

- Juliana Jorge Fagundes Silva – matrícula 302221558 – Setor de Compras
- Kiane Andrade da Silva – matrícula 302221545 – Setor de Compras



10.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

10.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.8 Após a assinatura da Nota de Empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, salvo se houver autorização por escrito do Município de Cordeiro.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Para comprovar a qualificação técnica necessária para execução do presente objeto, o proponente deverá apresentar:

01(um) ou mais atestados OU 01(uma) ou mais Certidões de bom desempenho anterior(es) em contrato/ata, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá(ão) especificar:

- I. o tipo de execução do produto;
- II. o prazo de execução;
- III. o(s) atestado(s) ou certidão(ões) a ser(em) apresentado(s) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto desta licitação, que comprove(em) a aptidão do licitante.



14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Ensino Fundamental
Programa de trabalho: 1001.1236100122.023
Código de Despesa: 339030

- b) Educação Infantil
Programa de trabalho: 1001.1236500112.029
Código de Despesa: 339030

- c) Creche
Programa de trabalho: 1001.1236500112.028
Código de Despesa: 339030

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Para ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, a lei 14.133/2021 deverá ser consultada, devendo tais pretensões serem avaliadas pelo requisitante e pelo setor jurídico municipal quanto a sua possibilidade.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com a legislação pertinente e sempre de acordo com o presente Termo de Referência.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação de qualquer empresa proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Cordeiro, 04 de novembro de 2024.

Alessandra de Araújo Salgado
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I – MEMORIAL DE CÁLCULO

ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º SEGMENTO) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

ITEM	UNIDADES	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA - BRANCA	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	SHORT SAIA	CASACO ESCOLAR	CALÇA ESCOLAR
01	E. M. CONSTANÇA SOARES TEIXEIRA	114	61	53	114	114
02	CRECHE M. SANTA MÔNICA	106	48	58	106	106
03	CRECHE M. PE. ANTÔNIO CLARET M. FERREIRA	96	55	41	96	96
04	CRECHE MUNICIPAL CASARÃO	75	49	26	75	75
05	E. E. Mz. JOSÉ DOS SANTOS	20	12	8	20	20
06	E. E. Mz. RODOLFO GONÇALVES	256	122	134	256	256
07	E. M. JOSÉ PINHO DE CARVALHO	270	114	156	270	270
08	E. M. NELLY DE REZENDE MARANHÃO	185	94	91	185	185
09	E. MUNICIPAL RITA CABRAL PINTO	95	57	38	95	95
10	E. M. ZULEIKA JUDICE DE M. RODRIGUES	289	128	161	289	289
11	J. INFÂNCIA Mz. ENY GALVOZA DA COSTA	219	115	104	219	219
12	PRÉ- ESCOLAR CANTINHO ENCANTADO	160	84	76	160	160
13	MARGEM DE AUMENTO ACEITÁVEL DE NOVOS ESTUDANTES (20%)	377	188	189	377	377
TOTAL:		2.262	1.127	1.135	2.262	2.262

OBSERVAÇÃO: Todos (as) os (as) alunos (as) matriculados (as) na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I (1º segmento) da Rede Pública Municipal, receberão cada um:

- 2 (duas) Camisetas Manga Curta Branca no 1º semestre letivo;
- 2 (duas) Camisetas Manga Curta Branca no 2º semestre letivo;
- 1 (um) Casaco Escolar;
- 1(uma) Calça Escolar.

Além dos itens indicados acima, os alunos receberão 1 (uma) Bermuda cada e as alunas receberão 1 (um) Short Saia cada.



ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL II (2º SEGMENTO), NA CLASSE ESPECIAL E NO EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL						
ITEM	UNIDADES	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA - BRANCA	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	SHORT SAIA	CASACO ESCOLAR	CALÇA ESCOLAR
01	E. M. CONSTANÇA SOARES TEIXEIRA	-	-	-	-	-
02	CRECHE M. SANTA MÔNICA	-	-	-	-	-
03	CRECHE M. PE. ANTÔNIO CLARET M. FERREIRA	-	-	-	-	-
04	CRECHE MUNICIPAL CASARÃO	-	-	-	-	-
05	E. E. Mz. JOSÉ DOS SANTOS	-	-	-	-	-
06	E. E. Mz. RODOLFO GONÇALVES	12	-	-	-	-
07	E. M. JOSÉ PINHO DE CARVALHO	197	-	-	-	-
08	E. M. NELLY DE REZENDE MARANHÃO	147	-	-	-	-
09	E. MUNICIPAL RITA CABRAL PINTO	-	-	-	-	-
10	E. M. ZULEIKA JUDICE DE M. RODRIGUES	124	-	-	-	-
11	J. INFÂNCIA Mz. ENY GALVOZA DA COSTA	-	-	-	-	-
12	PRÉ- ESCOLAR CANTINHO ENCANTADO	-	-	-	-	-
13	MARGEM DE AUMENTO ACEITÁVEL DE NOVOS ESTUDANTES (20%)	96	-	-	-	-
TOTAL:		576	-	-	-	-

OBSERVAÇÃO: Todos (as) os (as) alunos (as) matriculados (as) no Ensino Fundamental II (2º segmento), na Classe Especial e no EJA (Educação de jovens e Adultos) da Rede Pública Municipal, receberão cada um:

- 2 (duas) Camisetas Manga Curta Branca no 1º semestre letivo;
- 2 (duas) Camisetas Manga Curta Branca no 2º semestre letivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROC.: 1370/2024
FLS.: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA – AZUL MARINHO
01	SERVIDORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - SME	468
02	MARGEM DE AUMENTO ACEITÁVEL DE NOVOS SERVIDORES (20%)	94
TOTAL:		562

OBSERVAÇÃO: Todos (as) os (as) servidores (as) da Rede Pública Municipal – SME, receberão cada um:

- 2 (duas) Camisetas Manga Curta Azul Marinho.